



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 012/2014-1ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. MARCONDES PAULO DA SILVA, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 05 de Maio de 2014, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 012/2014-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	081/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		LUIS SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. JOÃO PAULO ROCHA MACIEL, TEVE SUA DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258, DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO ACIMA CITADO.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PRESIDENTE DA EQUIPE A. D. ARSENAL DE CARIDADE, SR. FRANCIMAR ESTEVES, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ARTIGO 258 DO CBJD, E POR MAIORIA DOS VOTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	DO	085/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CLUBE A. CEARENSE, SR. ALYSSON RODRIGUES DA SILVA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE JUAZEIRO EMP. ESPORTIVOS, SR. FRANCISCO JOSUE M. FEIJÃO, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 20



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO	DO	087/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		CLARKE LEITÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ S. CLUB, SR. RÔMULO SOUSA DA COSTA, TEVE SUA DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO REFERIDO ARTIGO.
CATEGORIA		SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	089/2014
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		RODRIGO CARVALHO AZIN
AUTOR DA DENÚNCIA		PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. ANTÔNIO LEONARDO GOMEZ LIMA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. FRANCISCO WELLINGTON CARDOSO SILVA, TEVE A PENA CUMULADA EM FACE DO ARTIGO 183 DO CBJD E FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. PETER WANDERSON ROCHA DE SOUSA, TEVE A PENA CUMULADA EM FACE DO ARTIGO 183 DO CBJD E FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. CARLOS HENRIQUE M. DE OLIVEIRA SOUSA, FOI APENADO EM 06 (seis) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 03 (três) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>POR FIM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE GUARANY S. CLUB, SR. BENEDITO SILVA MESQUITA, FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA		Sub 20

NÚMERO DO PROCESSO	DO	091/2014
--------------------	----	----------



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

PROCESSO	
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	RÔMULO ALEXANDRE SOARES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ERICK ARRUDA MACHADO (Denunciante) e FREDERICO BANDEIRA FERNANDES (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE AMERICA F. CLUB, SR. ERIC E OLIVEIRA FELIPE, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ARTIGO 254 DO CBJD E FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO.  TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE AMÉRICA F. CLUB, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. DR. MARCONDES PAULO DA SILVA (presidente), RÔDRIGO CARVALHO AZIN E RÔMULO ALEXANDRE SOARES. Procurador presente: FREDERICO BANDEIRA FERNANDES. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO E DENNIS LUIZ. Advogado: CLARKE LEITÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 06 DE MAIO DE 2014.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 06 DE MAIO DE 2014.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE